



TERMOD E REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 O contrato tem como objeto a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, visando atender às necessidades desta secretaria, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, de acordo com os valores ofertados pela contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.
1	FOGÃO ELÉTRICO: possua 6 níveis de temperatura, com Certificado ANATEL, Peso aproximado do Produto 2.4 (Kg). Altura Produto (Cm) 6.5 Comprimento Produto (Cm) 45. Com Garantia de 12 meses.	02
2	MICRO-ONDAS: 32L LITROS, Painele Integrado com Display LCD, Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP)30,1x53,9x43cm, Peso aproximado do produto (Kg) 16kg.	02
3	FRIGOBAR: Compacto 76 Litros, 220voltz, peso aproximado 22kg, tamanho aproximado do produto 48,2cm L x 63,2cm. Garantia de 12 meses, cor branco.	01
4	LIQUIDIFICADOR: Power Mix Plus Preto 550W, 2220 voltz, com 3 Velocidades, laminas inox integradas ao copo, triturador de gelo, botão de velocidade giratório, lâminas ultraduráveis: não perdem o corte e não enferrujam, Função Pulsar, comprimento mínimo do cabo 80 cm, Nível mínimo de potência sonora: 88dB (A). Garantia de 12 meses.	01
5	PURIFICADO DE ÁGUA: Peso APROXIMADO líquido: 13,5 kg. - Cor: preto. - Armazenamento de água gelada: 2,0 litros. - Temperatura média de saída de água: 8°C. - Temperatura ambiente mínima e máxima de trabalho: 5°C a 42°C. - Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros. - Pressão mínima e máxima da rede hidráulica: 3 a 40 mca – metros de coluna de água (0,029 a 0,392 Mpa). - Pressão nominal: 0,196 MPa (20 metros de coluna de água). - Vazão máxima recomendada : 0,75 litro/minuto. - Materiais empregados: Gabinete metálico, polipropileno, tubo de aço inoxidável, poliacetal e carvão ativado com prata coloidal. - Aparelho para ponto de uso: (POU). - Tensão: 127V ou 220V – 60Hz. - Consumo: 140 W. - Capacidade de refrigeração: 4,0 litros/hora com ambiente a 32°C e água a 27°C	01
6	REFRIGERADOR: Geladeira Frost Free Duplex MINIMO 400 litros com Espaço Flex, cor Branca com controle Interno de Temperatura , Recipiente para guardar gelo, Compartimento extra frio, com garantia de 12 meses.	02
7	TV SMART: Smart TV LED 50" 4K UHD 50UN731C, 3 HDMI, 2 USB, Wi-Fi, Assistente Virtual, Bluetooth, Resolução 3840 x 2160 Pixels, Voltagem 110 Volts/220 Volts. Dimensões aproximada do produto 121 x 17 x 78 cm; Peso aproximado 11.5 Quilogramas	01



2 JUSTIFICATIVA:

2.1 Necessária se faz a compra de novos eletrodomésticos, uma vez que os poucos existentes se encontram em uso há mais 15 (quinze) anos, não estando mais em condições de uso, tem um alto consumo de energia e manutenção, aqueles são considerados os equipamentos mínimos para a manutenção do bem-estar e regular andamentos dos trabalhos desta secretaria.

3. DOS VALORES E DA NATUREZA DE DESPESA PARA AQUISIÇÃO:

3.2. O Valor para a presente aquisição será de **R\$ 19.829,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e nove reais)**.

3.3. O valor a ser pago será da seguinte natureza de despesa e dotação orçamentaria. **2022.6901.04.122.0028.2451.44905200.100 501 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada.

4.2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.

4.3. Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.

4.4. Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais

4.5. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6. Exercer permanente fiscalização na entrega dos objetos, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados

4.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

4.8. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. fornecer os objetos conforme especificações do Termo de Referência e de sua

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul - Park Lozandes – Goiânia – Go CEP: 74.884-900

Fone: 55 62 3524-3310 | e-mail: sri@goiania.go.gov.br



proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;

5.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

5.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.5. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

5.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,

5.7. tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.9. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA—DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a(o) **Rui carlos Vieira de Almeida Matrícula 1457519 – CPF: 784.162.561-87**. Este(a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e os Artigos 117 e 123 da Lei 14.133/21.

6.2. § 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.3. § 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do



representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Secretari de Realções Institucionais, na Secretaria Executiva, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.6. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que apresentar comportamento desrespeitoso para com a população em geral, ou que estiver solicitando vantagens indevidas.

7. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. A entrega do objeto contratado deverão ser realizadas conforme solicitação do Fiscal de contrato e o prposto da empresa.

8. DA VIGÊNCIA:

8.1. O contrato terá vigencia de 03 (três) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

9. GARANTIA:

9.1. A contratada deverá fornecer garantia dos objetos deste termo com no minimo 12 meses a partir da data de entrega do objeto

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", na Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os requisitos previstos no Termo de Referência;

10.2. O pagamento referente aos equipamentos, poderá ser efetuado de acordo com as Ordens de Serviços/Notas Fiscais emitidas.

10.3. Os itens contidos dentro do contrato oriundo desta adesão de ata somente serão alvo de pagamento caso tenham sido solicitados mediante ordem de serviço.



11. PENALIDADES:

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

11.2. Advertência;

11.3. Multa de:

11.4. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. No caso de atraso injustificado na emissão dos certificados por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço.

11.5. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos Tokens, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. No caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos Tokens por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento;

11.6. 5% (cinco por cento) por dia útil, calculado sobre o valor do item, no caso de atraso injustificado de atendimento da garantia prevista no item 3.2.4, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis; No caso de atraso injustificado de atendimento da garantia prevista no item 3.2.4 por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor do item;

11.7. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação;

11.8. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;

11.9. 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no tocante ao valor referente ao item para o qual a licitante tenha sido contratada.

11.10. Impedimento de licitar e contratar com a União ou Estados e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais

11.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

12.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do artigo 75 em seu inciso II, determinam faixas de valores nas quais a licitação pode ser dispensada:

13. DO FORO:

13.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer questões referente ao contrato aqui mencionado.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,


VALÉRIA PÉTTERSEN

Secretaria de Relações Institucionais